



PARECER N.º 126/2025 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO - JUS

"Relatório - MOC 27/2025 Moção de aplausos ao Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo pelo excelente resultado alcançado no ENEM 2024."

RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO DO MOÇÃO Nº 27/2025

I. INTRODUÇÃO

Vem a esta Comissão a **Moção nº 27/2025**, de autoria do **Vereador Lucas Leugi**, que propõe a concessão de **Moção de Aplausos ao Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo, pelos excelentes resultados alcançados no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2024**, que evidenciam o compromisso da instituição com a educação de qualidade e o desenvolvimento integral de seus alunos.

II. ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

As **moções de aplausos** constituem proposição legislativa de caráter político e honorífico, previstas no **Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana**, em especial no capítulo que regula o instituto das moções (arts. 218 e 219). Trata-se de instrumento legítimo de manifestação do Parlamento Municipal, sem caráter normativo vinculante, mas de elevada importância simbólica e institucional.

Do ponto de vista constitucional, a homenagem encontra respaldo no **artigo 30, inciso I da Constituição Federal**, que garante aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e exercer atos de natureza política e representativa. As moções inserem-se nesse contexto como expressão da autonomia do Poder Legislativo e do reconhecimento público de personalidades ou instituições que contribuem para a coletividade.

O ato proposto tem caráter **eminentemente honorífico e simbólico**, não implicando criação de despesa pública, tampouco interferência em atribuições do Poder Executivo, estando, portanto, **isento de vícios de constitucionalidade ou legalidade**.

Sendo assim, a Moção de Aplausos nº 27/2025 é **constitucional, legal, regimental e plenamente justificável**.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria entende que a **Moção nº 27/2025** atende integralmente aos requisitos regimentais, legais e constitucionais, sendo justa e meritória a homenagem.

Assim, **opino favoravelmente à tramitação e aprovação da Moção de Aplausos nº 27/2025**.

VEREADOR MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação



Assinatura Qualificada ICP-Brasil

MOISES TAVARES

DOMINGOS:04119273962

Horário Carimbo Tempo:

06/11/2025 14:50:52

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por MARIANA BARRETO em 05/11/2025 às 11:13:29.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **041bcd1245f117f3f9e7fd2e24ac9721**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **126742**.